

# Juíza ordena indenização indireta a trabalhadora que

A juíza Renata Xavier V. Coarada, Trabalho da Zona Sul, condenou duas empresas a indenizar uma profissional em R\$ 15 mil por assédio sexual e intimidação sofridos no ambiente de trabalho após a rescisão indireta do contrato com a primeira ré pelo fato de trabalhar para as duas empresas (a segunda ré de forma subsidiária) ao pagar o valor.

Em depoimento, a trabalhadora contou que foi vítima de assédio sexual e intimidação por parte de um colega de trabalho. Ela afirmou que sofreu danos morais e físicos devido ao assédio.

Segundo a mulher, o profissional em questão tinha um histórico de desempenho sexual de homens jovens e casados. Ela afirmou que o assédio começou quando ela começou a trabalhar na empresa e que ela não conseguiu denunciar o fato por medo de represálias.

Nos autos, uma testemunha da empresa afirmou ter presenciado a conversa, mas com uma postura emocional abalado da profissional. Ela afirmou que a empresa não tomou nenhuma medida e que ela teve medo de denunciar o fato. A juíza condenou as empresas a indenizar a trabalhadora por danos morais e físicos em decorrência do assédio.

As empresas negaram o teor sexual da assédio e a sentença. Testemunhas das réis informaram que o assunto tratado não é de conhecimento delas e relataram que a empresa não tomou nenhuma medida. A juíza afirmou que a empresa é responsável pelo assédio e que ela deve indenizar a trabalhadora.

A magistrada considerou inconsistente a versão patrocínada pela testemunha autoral. Seguindo recomendação do Conselho Nacional de Justiça, ela aplicou o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero Internacional do Trabalho, que trata de diversos tipos de assédio.

Não há a necessidade de que a conduta seja reiterada para configurar o assédio sexual, que, se reiterado ou ampliado, pode causar danos físicos e mentais à vítima. A juíza afirmou que a empresa deve indenizar a trabalhadora por danos morais e físicos em decorrência do assédio.

O processo tramita em segredo de Justiça. Com informações de Renata Xavier V. Coarada.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-19/juiza-ordena-indenizacao>

